

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx
Número do Processo CILSJ 195/2023

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de locação de 01 (uma) impressora, incluindo o fornecimento do equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório 05/2023 e à proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA n° 61/2022
Plano de Trabalho – Ano 2023: Aluguel de impressora e fornecimento de fotocópias

Contrato de Gestão INEA n° 62/2022
Plano de Trabalho – Ano 2023: Aluguel de impressora e fornecimento de fotocópias

2.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor a ser pago será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. Os valores máximos pagos nas cópias unitárias e no total geral, serão conforme tabela abaixo:

Produto/Serviço	Quant Anual	Valor Máximo Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Máximo Anual
Cópia/impressão P/B	72.000			
Cópia/impressão Color	7.200			
TOTAL GERAL				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, mediante emissão de Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses se houver interesse da CONTRATANTE e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de execução do serviço será 24h após a data de emissão da Ordem de Início do Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



5.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA n° 160/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivo de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Descrição do objeto:

7.1.1. Locação de 01 (uma) impressora com fornecimento de suprimentos de impressão, exceto papéis, incluindo manutenções corretivas que deverá ser entregue e instalada na sede deste Consórcio situada na Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia-RJ.

7.2. Das Quantidades:

7.2.1. A estimativa anual foi calculada com base na quantidade de impressões realizadas no período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, levando em consideração os picos de demanda, conforme detalhamento da tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
Preto/Branco	72.000
Colorido	7.200

7.3. Das especificações técnicas da impressora:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1	Multifuncional Laser Colorida de 25 ppm – A3
2	Multifuncional colorida (impressão, cópia e digitalização)
3	Método de Impressão: Impressão Laser Colorida
4	Velocidade Mínima de Impressão Colorida 25 ppm, utilizando papel A4, na

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



	resolução de 600 x 600 dpi
5	Capacidade de Impressão Mensal (DutyCycle): Mínimo de 100.000 páginas
6	Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas; Gramaturas de, no mínimo, 64 a 105 gr/m ²
7	Tamanho de Mídia: Carta, Ofício I e II, Executivo, A3, A4 e A5 no mínimo
8	<p>Tratamento de Mídia:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Bandeja de entrada: 2 bandejas (uma A4 e uma A3) com capacidade mínima de 500 folhas por bandeja; b) Possuir alimentador automático de originais (ADF): capacidade mínima de 50 folhas; c) As bandejas devem ser compatíveis com todos os tamanhos de mídia, descritos no item acima.
9	Interface de E/S: Mínimo de: USB 2.0
10	<p>Interface de Rede (internas e do próprio fabricante):</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ethernet 802.3 com velocidade mínima de 10/100Mbps half-duplex/full-duplex; b) Conector RJ-45; c) Com Gerenciamento SNMP.
11	<p>Linguagem de Descrição de Páginas e Fontes</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Emulação PCL6 ou superior; b) Emulação PostScript Nível 3 ou superior; c) Compatível com Windows XP, VISTA (32/64bit) e 7 (32/64bit).
12	<p>Memória Básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Equipada com, no mínimo: 1,5 GB de RAM b)
13	<p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) HD de no mínimo 160 GB; b) Permitir a instalação ilimitada de fontes, limitada apenas pela capacidade do dispositivo de armazenamento.
14	<p>Duplex:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Unidade de duplex interna e Padrão; b) Integrado e Automático para impressão, cópia e scanner
	<p>Características Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Gabinete para colocação do equipamento diretamente sobre o piso; Permitir impressão em modo rascunho;

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



15	b) Escala de cinzas de 256 níveis; c) Implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star; d) Painel de operação LCD, display e LED's para exibição de status operacional; e) Impressão automática frente e verso.
16	Requisitos de Energia: a) Voltagem de Entrada 120 VAC +/- 10%, 50-60 Hz
17	Acessórios a) Drivers para instalação: Windows XP, VISTA (32/64bit) e 7 (32/64bit), em português; b) Manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.
18	A impressora deverá vir com um nobreak compatível com suas configurações, sem custo adicional ao CILSJ.
19	Controle de utilização e necessidades online.

7.4. As especificações acima são mínimas, porém o CILSJ aceita a entrega de produto acima da especificação, desde que a mesma atenda corretamente as expectativas e qualidade esperada na prestação de serviço.

7.5. A impressora deverá estar em bom estado de conservação (sem danos aparentes, sem quebras, sem arranhões e com o painel com funcionamento total).

7.6. O CILSJ poderá solicitar a troca, em casos de equipamentos com aspecto duvidoso, em mau estado ou que apresente mau funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO:

8.1. A manutenção do equipamento será de responsabilidade *CONTRATADA*.

8.2. A manutenção *in loco* deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a primeira solicitação de atendimento.

8.3. A mesma deverá possuir a possibilidade de abertura de chamados online, possuindo controle de solicitação e resposta dos mesmos.

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



- 8.4. No caso de retirada do equipamento para manutenção, a *CONTRATADA* deverá disponibilizar imediatamente a sua substituição por outro equipamento similar.
- 8.5. Quando o equipamento estiver com problemas repetitivos, e/ou em curto período de tempo, ex: a cada 02, 03 ou 04 dias, a retirada deverá ser obrigatória. Caso após devolução o problema persistir a *CONTRATADA* deverá trocar o equipamento, sem custos adicionais ao CILSJ.
- 8.6. A *CONTRATADA* deverá disponibilizar sempre que solicitado, técnico treinado pela fabricante do equipamento.
- 8.7. A *CONTRATADA* deverá disponibilizar treinamento, sempre que solicitado. O mesmo poderá ser agendado pela mesma, com no máximo 40 (quarenta) dias após a solicitação.
- 8.8. A troca de qualquer componente defeituoso será de responsabilidade da *CONTRATADA*, sem custos adicionais ao CILSJ.
- 8.9. A substituição (troca) de toners vazios e/ou defeituosos serão de responsabilidade da *CONTRATADA*, sem custos adicionais ao CILSJ.
- 8.10. A *CONTRATADA* deverá emitir relatórios de atendimento, sempre que solicitado.
- 8.11. A *CONTRATADA* terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação do CILSJ, sem custo adicionais.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede do CILSJ em São Pedro da Aldeia, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispendo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.
- 11.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.
- 11.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por Fonte Orçamentária conforme estipulado no item 5 do presente termo de referência;
- 11.2.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:
- 11.2.2.1. N° do Contrato de Serviço;
 - 11.2.2.2. Nome do projeto;
 - 11.2.2.3. Dados bancários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ.
- 12.2. Instalar os equipamentos sem nenhum custo adicional para a CILSJ, inclusive com nobreak fornecido pela *CONTRATADA* sem custo adicional.
- 12.3. Adaptar, caso haja necessidade, os tipos de tomadas existentes na sede da CILSJ, para receberem os equipamentos.
- 12.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao CILSJ.
- 12.5. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento locado, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela *CONTRATADA*.

12.7. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos sem custos adicionais.

12.8. Atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva *in loco*, quando solicitado pelo CILSJ, no local em que o equipamento estiver instalado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o seu horário de funcionamento, ou seja, das 08:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento.

12.9. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto a manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o CILSJ.

12.10. Realizar as manutenções seguindo as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

12.11. Providenciar a troca do equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação do CILSJ, caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, facultado à empresa a reposição da impressora consertada.

12.12. Proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação do CILSJ.

12.13. Instalar todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

12.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

12.16. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CILSJ.

12.17. Refazer, sem custo para o CILSJ, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



12.18. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CILSJ.

12.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do CILSJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* do prazo estabelecido em contrato.

13.2. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

13.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito,

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 15.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 15.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 15.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 61/2022 – CBHLSJ e n° 62/2022 - CBHMO firmados entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Parágrafo 17.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 195/2023



São Pedro da Aldeia ____ de _____ de 2023.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
N° do CPF
N° do R.G.

Testemunha 2
Nome
N° do CPF
N° do R.G.

OBS: Esta página é parte integrante do Contrato de Serviço n° XX/2023.